



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 02/2020**

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (CECANE/UFRN) torna público o processo de seleção para compor sua equipe de trabalho para o ano de 2020.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será conduzido pelo CECANE/UFRN.

1.2 A divulgação oficial das informações referentes a esta seleção dar-se-á no endereço eletrônico: [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br) (Departamentos → Centro de Ciências da Saúde → Departamento de Nutrição).

1.3 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

#### **2.1 VAGA DE NÍVEL SUPERIOR: CONTADOR**

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, pelo endereço eletrônico [cecaneufrn@gmail.com](mailto:cecaneufrn@gmail.com), durante o período de 06 a 17 de julho de 2020.

2.1.2 Procedimento para inscrição: preencher a ficha de inscrição (APÊNDICE I) e enviar juntamente com o currículo e documentos comprobatórios digitalizados para o e-mail [cecaneufrn@gmail.com](mailto:cecaneufrn@gmail.com). A inscrição será confirmada por e-mail.

2.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos.

2.1.4 O preenchimento correto da ficha, bem como a veracidade das informações, é de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.5 As informações sobre número de vagas para nível superior, atividades realizadas e remuneração estão descritos no item 5.2 deste edital.

2.1.6 O candidato que não fornecer os documentos solicitados não terá sua inscrição deferida e será eliminado do processo seletivo.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1 VAGA DE NÍVEL SUPERIOR: CONTADOR**

3.1.1 Fases: As fases do processo seletivo para o cargo de nível superior encontram-se descritas conforme o quadro abaixo:

**Quadro 1. Etapas do processo seletivo para as vagas de nível superior.**

<b>Fases</b>		<b>Caráter</b>	<b>Período</b>
1ª Fase	Análise de currículo	Eliminatória e Classificatória	23 a 24 de julho de 2020
		Divulgação e Convocação dos Candidatos para 2ª fase	24 de julho de 2020
2ª Fase	Entrevista on line	Eliminatória e Classificatória	28 e 29 de julho de 2020
		Divulgação e Convocação dos Candidatos para 3ª fase	30 de julho de 2020
3ª Fase	Atividade Didática on line	Classificatória	31 de julho de 2020
		Divulgação do Resultado Final	03 de agosto de 2020

#### **3.1.2 Análise de currículo**

3.1.2.1 A primeira fase, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação de toda documentação comprobatória.

3.1.2.2 Somente serão pontuados pela Comissão de Seleção os itens da Ficha de Avaliação (ANEXO 1), cujos documentos comprobatórios tenham sido enviados eletronicamente pelo candidato.

3.1.2.3 Os documentos originais que comprovem os itens do currículo devem ser mantidos pelo candidato, os quais podem ser solicitados a qualquer momento, a critério da Comissão de Seleção. O candidato responde pela veracidade de toda a documentação enviada.

3.1.2.4 A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no currículo, em conformidade com o ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº. 038/2013-CONSEPE, de 19/03/2013.

3.1.2.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória do currículo receberá nota zero na Análise de Currículo.

3.1.2.6 Uma mesma atividade só será pontuada uma vez.

3.1.2.7 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Diploma de graduação ou equivalente de curso superior deve ser reconhecido pelo MEC (frente e verso, em arquivo único). Serão observadas as experiências anteriores do candidato, formação acadêmica e complementar, participação em eventos e produção técnica e científica, principalmente relacionadas à área de alimentação escolar.

3.1.2.8 Atividades de caráter profissional relacionadas com a área de conhecimento do processo seletivo deverão ser comprovadas mediante registro em carteira de trabalho ou contrato temporário.

3.1.2.9 Para a pontuação adicional à atividades de caráter profissional como Contador, para experiência relacionadas com a área de compras públicas, conforme ANEXO I desse edital, é necessária comprovação por meio de declaração da empresa ou órgão das atividades desenvolvidas, desde que essa informação não esteja registrada em carteira de trabalho ou contrato temporário.

3.1.2.10 Será atribuído o valor máximo de 10 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação definidos no ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº. 038/2013-CONSEPE, de 19/03/2013, àquele candidato que atingir maior pontuação, atribuindo aos demais candidatos notas diretamente proporcionais à do melhor currículo.

3.1.2.11 Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos, dar-se-á prioridade na classificação ao candidato de mais idade.

3.1.2.12 Esta etapa será eliminatória, passando para a próxima etapa apenas os 10 primeiros colocados.

3.1.3 Entrevista:

3.1.3.1 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada pela Comissão avaliadora do CECANE/UFRN.

3.1.3.2 A entrevista on line será realizada pela equipe do CECANE/UFRN nos dias 28 e 29 de julho de 2020 partir das 14:00h por meio do aplicativo de vídeo chamada on line Google Meet, conforme relação a ser divulgada, previamente, no site [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br) (Departamentos → Centro de Ciências da Saúde → Departamento de Nutrição) contendo os nomes dos candidatos e seus respectivos horários para entrevista.

3.1.3.3 Serão convocados para a atividade didática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

3.1.4 Atividade Didática:

3.1.4.1 Essa etapa será caracterizada por uma exposição oral do candidato para a equipe de seleção, com o objetivo de avaliar sua habilidade de comunicação oral, clareza e objetividade.

3.1.4.2 A atividade didática será realizada no dia 31 de julho de 2020 a partir das 14:00h por meio do aplicativo de vídeo chamada on line Google Meet, conforme relação a ser divulgada, previamente, no site [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br) (Departamentos → Centro de Ciências da Saúde → Departamento de Nutrição) contendo os nomes dos candidatos e seus respectivos horários, bem como, o tema a ser abordado na apresentação. Os

candidatos terão um prazo de 24 horas para elaboração da atividade e tempo de apresentação de 10 minutos.

3.1.4.3 A atribuição da nota da Atividade Didática será feita segundo os parâmetros do ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 038/2013-CONSEPE, de 19/03/2013.

#### **4. RESULTADO FINAL**

##### **4.1 VAGA DE NÍVEL SUPERIOR**

4.1.1 A Equipe do CECANE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, em que AD é a nota da Atividade didática; C é a nota do Currículo; e E é a nota da Entrevista:

$$NFC = 0,2 \times AD + 0,4 \times C + 0,4 \times E.$$

4.1.3 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

4.1.4 O resultado será divulgado no site [www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br) (Departamentos → Centro de Ciências da Saúde → Departamento de Nutrição).

#### **5. DAS VAGAS**

##### **5.1 NÍVEL SUPERIOR**

5.1.1 O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição o cargo pretendido conforme disponibilidade. Ver informações dos cargos no item 5.2.

5.1.2 São características desejadas no candidato: ser proativo, responsável, flexível, ter capacidade de organização (tempo, materiais e cronograma de atividades), boa expressão oral, boa escrita, resolutividade para imprevistos, apresentar iniciativa e autonomia. **Ter disponibilidade em viajar pelo Estado do Rio Grande do Norte e/ou trabalhar remotamente em home office ou no Departamento de Nutrição da UFRN**, bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe. É desejável que o profissional tenha experiência em políticas e compras públicas, em especial na área da alimentação escolar e segurança alimentar.

5.1.3 A forma de contratação dos selecionados será por Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) por período temporário.

## 5.2 QUADRO DE VAGAS

As atividades previstas para o cargo, quantitativo de vagas, carga horária e remuneração estão descritas nos quadros a seguir.

**Quadro 2. Descrição das vagas para contador e atividades previstas.**

<b>CARGO/ FORMAÇÃO</b>	<b>Descrição/ Atividades Previstas</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária e Período previsto de atuação</b>	<b>Remuneração</b>
ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS DO RN / CONTADOR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar assessoria contábil aos atores envolvidos no PNAE, em conformidade com as legislações vigentes relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.</li> <li>- Monitorar, assessorar e orientar as entidades executoras e profissionais envolvidos sobre os procedimentos de compras públicas no âmbito do PNAE, a respeito dos processos de aquisição de alimentos (licitações e chamadas públicas) para o PNAE de que trata a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e suas atualizações;</li> <li>- Monitorar, assessorar e orientar os gestores e controle social do PNAE quanto a análise e prestação de contas dos processos de compras relacionadas ao PNAE.</li> <li>- Diagnosticar e identificar as condições de gestão, execução e operacionalização do PNAE nos municípios do RN e apresentar as responsabilidades e atribuições de cada ator social do PNAE;</li> <li>- Contribuir para o desenvolvimento de habilidades e implementação de estratégias de articulação intersetorial entre os atores sociais municipais, visando alcançar os objetivos e diretrizes do PNAE;</li> <li>- Contribuir no processo de tabulação, processamento, avaliação e análise dos bancos de dados. Manter o banco de dados com informações sistematizadas, consolidadas e atualizadas das ações, com vistas a propiciar o monitoramento contínuo, e subsidiar ações futuras.</li> <li>- Redigir e elaborar documentações técnicas e científicos quanto à execução do PNAE, conforme a demanda.</li> <li>- Participar de todas as atividades e projetos do CECANE de acordo com a demanda.</li> <li>- É desejável que o profissional tenha experiência em políticas e compras públicas, em especial na área da alimentação escolar e segurança alimentar.</li> </ul>	01	40h/semana ou conforme demanda do produto – agosto a Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.	<p><b>Planejamento, Realização do Monitoramento e Assessoria aos Municípios:</b></p> <p>Realização do Monitoramento e Assessoria a 13 municípios e ao Estado do RN e relatório final - 05 parcelas de R\$ 6.538,24 + diárias quando o trabalho envolver deslocamento.</p>

## **6. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DO PROCESSO**

6.1 O início da atuação na equipe do CECANE/UFRN será definido conforme ações a serem executadas.

6.2 As ações do CECANE/UFRN estão concentradas no estado do RN, porém podem ser realizadas atividades em qualquer município brasileiro. Quando não estiver em atividade de campo o profissional poderá atuar na sede do CECANE/UFRN ou em home office.

6.3 Os servidores públicos deverão apresentar autorização de sua instituição para participar do projeto no cargo/função no ato da inscrição.

6.4 Interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverão ser requeridos, através do e-mail [cecaneufrn@gmail.com](mailto:cecaneufrn@gmail.com), aos cuidados do CECANE/UFRN, após a publicação dos resultados, até 24h, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário de Brasília). Não há expediente nos sábados e domingos. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, que decidirá, soberanamente, pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão. Não será aceita interposição de recursos via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.5 Casos omissos serão decididos pela equipe coordenadora do CECANE/UFRN.

6.6 Os prazos e períodos aqui descritos podem ser alterados conforme definição da coordenação do CECANE/UFRN.

6.7 Informações e retificações serão divulgadas no site [www.sigaa.ufrn](http://www.sigaa.ufrn) (Departamento → Centro de Ciências da Saúde → Departamento de Nutrição).

Coordenação do CECANE UFRN  
01 de julho de 2020

**APÊNDICE I - Ficha de Inscrição para vaga de Nível Superior - preencher com letra de forma ou digitado**

Nome completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço completo (Rua, nº, complemento, bairro, cidade, CEP): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento (dd/mm/aaaa): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Formação acadêmica: \_\_\_\_\_

Vaga pretendida:

( ) Contador - Assessoria e monitoramento as entidades executoras

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

<b>ANEXO I – CECANE/UFRN</b>	
Adaptado da Resolução Nº 038/2013-CONSEPE, de 19/03/2013.	
<b>AFERIÇÃO DE TÍTULOS</b>	
<b>AFERIÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>Pontos</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>1. Pós- graduação</b>	
1.1 na área de conhecimento do processo seletivo	<b>25</b>
1.2 em área correlata	<b>15</b>
<b>2. Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento</b>	
2.1 na área de conhecimento do processo seletivo	<b>15</b>
2.2 em área correlata	<b>05</b>
Observação:	
<b>Será considerada a pontuação correspondente à titulação mais alta;</b>	
<b>A tese ou os trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento) não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
<b>PONTOS</b>	
<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA (publicadas ou registradas nos últimos 5 (cinco) anos</b>	
<b>1 – Publicação de livro com ISBN</b>	
1.1 na área de conhecimento ou disciplina objeto do processo seletivo	<b>30</b>
1.2 em área correlata	<b>15</b>
<b>2 – Capítulos de livros publicados com ISBN</b>	
2.1 na área de conhecimento do processo seletivo	<b>13</b>

2.2 na área correlata	7
<b>3 – Publicação de trabalho científico em periódico com ISSN</b>	
3.1 – na área de conhecimento objeto do processo seletivo	
a) em periódico de circulação internacionalmente	<b>20</b>
b) em periódico de circulação local	<b>10</b>
<b>4 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional</b>	
4.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do processo seletivo	<b>8</b>
<b>5 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional</b>	
5.1 na área de conhecimento ou disciplina objeto do processo seletivo	<b>5</b>
<b>6 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso regional</b>	
6.1 na área de conhecimento ou disciplina objeto do processo seletivo	<b>2</b>
<b>7 – Resumos publicados em anais de congresso internacional</b>	
7.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do processo seletivo	<b>4</b>
<b>8 – Resumos publicados em anais de congresso nacional</b>	
8.1 na área de conhecimento ou disciplina objeto do processo seletivo	<b>2</b>
<b>9 – Resumos publicados em anais de congresso regional</b>	
9.1 na área de conhecimento da disciplina objeto do processo seletivo	<b>2</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO – nos últimos 5 (cinco) anos</b>	
1. Coordenação de Programas na área de conhecimento objeto do processo seletivo	<b>12</b>
2. Coordenação de Projetos de extensão concluídos na área de conhecimento objeto do processo seletivo.	<b>10</b>
3. Coordenação de Curso de Extensão na área de conhecimento objeto do processo seletivo.	<b>5</b>
4. Coordenação de evento nacional/internacional na área de conhecimento objeto do processo seletivo.	<b>7</b>
5. Coordenação de evento regional na área de conhecimento objeto do processo seletivo.	<b>5</b>
6. Coordenação de evento local na área de conhecimento objeto do processo seletivo.	<b>5</b>

7. Participação em curso de extensão como ministrante na área de conhecimento objeto do processo seletivo.	5
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p><b>Cada item será limitado a duas atividades por ano.</b></p> <p><b>Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade; nesse caso, prevalecerá a maior pontuação.</b></p> <p><b>Serão pontuadas apenas as atividades executadas em instituições de ensino superior reconhecidas por órgãos competentes. As atividades dos itens 1 E 2 deverão ter no mínimo um ano de duração.</b></p>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 5 (cinco) anos</b>	
1. Pontuação para atividades de caráter profissional como Contador	<b>20 +1 P/MÊS</b>
2. Pontuação adicional à atividades de caráter profissional como Contador, para experiência relacionadas com a área de compras públicas.	<b>2P/MÊS</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
<p><b>Assinatura dos Membros da Comissão</b></p> <p>1º membro</p> <p>(Presidente)</p> <p>2º membro</p> <p>3º membro</p>	